



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo **Menor preço por Item**, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementa nº. 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 12/07/2021 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SERVIÇOS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISICÃO DAS SECRETARIAS, ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

1.2 - Os produtos deverão ser de primeira linha de fabricação e serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo mesmo sob sua responsabilidade, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam as exigências mínimas de qualidade.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - As peças e serviços estarão condicionados a uma garantia mínimo de 01 (um) ano.

1.5.1 - Fica vedado o pagamento do valor da(s) peça(s)/serviço(s) se o(a) fornecedora(a) não entregar o termo de garantia junto com a Nota Fiscal.

1.6 - É vedado o fornecimento da peça de marca e fornecedor distinto do informado na licitação.

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 12/07/2021.

HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 12/07/2021 HORA: 08:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 12/07/2021 HORA: 08:15 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até a abertura do certame.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** O programa Betha Auto Cotação (software utilizado para confecção da proposta), bem como o arquivo com os itens pertinente a este procedimento licitatório estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>. Maiores informações e dúvidas poderão ser sanadas no e-mail licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



comprovação de regularidade fiscal exigida no edito.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) - Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) - Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – nº. 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será de forma fracionada, no exato valor das peças e serviços adquiridos pelo Município, mediante pagamento em conta bancária, até o 10º (décimo) dias útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças/serviços, entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do Contrato/Ata, além dos termos de garantia (item 5.3.19) e quando necessário, os documentos informados no item 5.3.14 da Ata, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

12.1.1 . Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através dos Secretários Municipais, conforme Decreto 31/2017, e do responsável pelo setor de Compras do Município, ora denominados fiscais do contrato, todas as etapas do Edital de Licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, quantidade e qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste Edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, ao fiscal do contrato peças de primeira linha de fabricação, nos modelos e marcas informadas na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original;

VIII - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autentico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso.

IX - entregar as peças em, no máximo, 8 (oito) dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via whatsapp, fax e/ou e-mail.

X - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via whatsapp, fax ou e-mail.

XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato/Ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - A entrega das peças, objeto deste Edital será feita na garagem do S.M.E.R de São Miguel da Boa Vista/SC em, no máximo, 8 (oito) dias úteis após o envio da solicitação, que será via fax ou e-mail, de forma parcelada conforme a necessidade da administração municipal.

14.5 - A substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s)/recusado(s) pela fiscalização do Contrato deverá ser, sem custos adicionais, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da comunicação.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*) e da Assinatura do Contrato/Ata.

16 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas Constantes no Contrato/Ata.

17 - DAS CAUSAS PARA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão ser sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

16.10 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.11 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.

16.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

São Miguel da Boa Vista/SC, 22/06/2021.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	<u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> Considerando a implantação do sistema E-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema E-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, E SERVIÇOS PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS, ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	02	Und	Jogo de filtro de combustível ½ LT feltro para britador movel	14,00
2.	02	Und	Filtro PSL 280 - para britador movel	34,00
3.	04	Und	Correia da caixa de vibração - para britador movel	82,10
4.	02	Und	Tampa do tanque de combustível cod. 2849039 CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	95,82
5.	02	Und	Tampa do arla CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	109,73
6.	02	Und	Mola mestre CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	849,29
7.	02	und	Suporte espelho superior CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	64,00
8.	02	Und	Interruptor do freio CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	126,53
9.	02	Und	Filtro combustível CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	93,33
10.	02	Und	Filtro óleo lubrificante CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	77,34
11.	02	Und	Filtro separador de água CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	129,08
12.	02	Und	Filtro de ar externo CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	244,57
13.	02	Und	Filtro de ar interno CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	121,43
14.	01	Und	Ventoinha do ar condicionado CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	300,00
15.	02	Und	Interruptor de luz de freio CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	195,00
16.	02	Und	Mola dianteira CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	350,00
17.	02	Und	Quebra vento CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	106,00
18.	02	Und	Suporte espelho inferior CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	64,00
19.	02	Und	Suporte espelho superior CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	64,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



20.	02	Und	Jogo de lonas de freio dianteira CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	283,48
21.	04	Und	Bucha tirante CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	405,00
22.	02	Und	Conta conjunto de filtro de ar CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ATRON 2729	56,20
23.	02	Und	Suporte de mola dianteira dianteiro Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	233,00
24.	02	Und	Terminal de direção lado esquerdo Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	134,48
25.	02	Und	Terminal de direção lado direito Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	134,48
26.	02	Und	Maçaneta inferior da porta Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	74,25
27.	02	Und	Fechadura da porta L.D Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	325,00
28.	02	Und	Fechadura da cabina CARGO Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	528,00
29.	02	Und	Reparo de valvula rele Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	50,00
30.	02	Und	Cruzeta cardan Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	210,00
31.	02	Und	Cabo de velocímetro 0310440000 Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	171,13
32.	02	und	Mola acelerador Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	15,00
33.	02	Und	Fechadura porta L.E Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	325,88
34.	02	Und	Filtro de combustível Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	27,00
35.	02	Und	Filtro diesel secundário Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	44,55
36.	02	Und	Filtro diesel primário Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	19,40
37.	02	Und	Filtro ar interno Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	198,40
38.	02	Und	Filtro de ar externo Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	173,60
39.	02	Und	Filtro lubrificante Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	95,33
40.	04	Und	Porca da roda Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	12,00
41.	02	Und	Filtro separador 2289/30 Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	68,91
42.	02	Und	Puxador interno da porta Caminhão basculante FORD/CARGO 2422	74,25
43.	01	Und	Parachoque lateral esquerdo Caminhão basculante VW 24.220	826,65
44.	01	Und	Parachoque lateral direito Caminhão basculante VW 24.220	826,65
45.	01	Und	Parachoque central Caminhão basculante VW 24.220	906,81
46.	01	Und	Balão de ar da suspensão Caminhão basculante VW 24.220	496,83



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



47.	02	Und	Solenoide truque Caminhão basculante VW 24.220	338,30
48.	02	Und	Solenoide reduzida Caminhão basculante VW 24.220	338,30
49.	04	Und	Redentor cubo trazeiro (LWS6144) Caminhão basculante VW 24.220	74,11
50.	04	Und	Rolamento cubo trazeiro Caminhão basculante VW 24.220	439,00
51.	02	Und	Mola mestre Caminhão basculante VW 24.220	296,00
52.	02	Und	Disco de embreagem Caminhão basculante VW 24.220	484,00
53.	02	Und	Grampos do suspensor do eixo auxiliar trazeiro Caminhão basculante VW 24.220	120,00
54.	02	Und	Jogo de lona de freio trazeiro Caminhão basculante VW 24.220	218,50
55.	02	Und	Lâmpada H1-12V Caminhão basculante VW 24.220	17,00
56.	02	Und	Pino centro Caminhão basculante VW 24.220	12,00
57.	02	Und	Mola traseira Caminhão basculante VW 24.220	350,00
58.	04	Und	Bucha do tirante suspensiva cod. 2.000, Caminhão basculante VW 24.220	45,00
59.	02	Und	Filtro de ar LXS260 Caminhão basculante VW 24.220	53,00
60.	02	Und	Filtro de ar LX 1716/1 Caminhão basculante VW 24.220	110,00
61.	01	Und	Reservatório de água radiador Caminhão basculante VW 24.220	363,15
62.	02	Und	Calço da caixa do caminhão cargo ou VW 2004 a 2010	150,00
63.	02	Und	Junta diferencial MERCEDES BENZ 1513	53,00
64.	02	und	Impulsor de partida MERCEDES BENZ 1513	87,00
65.	02	Und	Lâmpada H-7 24V MERCEDES BENZ 1513	25,00
66.	02	Und	Esticador de correia MERCEDES BENZ 1513	60,00
67.	02	und	Filtro combustível MERCEDES BENZ 1513	32,93
68.	02	Und	Filtro de ar MERCEDES BENZ 1513	51,15
69.	06	Und	Bucha induzido MERCEDES BENZ 1513	6,00
70.	02	Und	Filtro óleo MERCEDES BENZ 1513	48,89
71.	02	Und	Mola traseira MERCEDES BENZ 1513	284,00
72.	02	Und	Semi-eixo MERCEDES BENZ 1513	838,00
73.	02	Und	Retentor cubo trazeiro 1884 MERCEDES BENZ 1513	27,00
74.	02	Und	Rolamento MERCEDES BENZ 1513	189,00
75.	02	Und	Tampa cubo trazeiro MERCEDES BENZ 1513	47,00
76.	02	Und	Arruela trava MERCEDES BENZ 1513	8,50
77.	04	Und	Arranha trava MERCEDES BENZ 1513	12,00
78.	04	Und	Porca carcaça MERCEDES BENZ 1513	29,00
79.	04	Und	Junta tampa do cubo reduzido MERCEDES BENZ 1513	14,00
80.	04	Und	Amortecedor dianteiro nL 12670/12983 MBB	400,00
81.	04	Und	Terminal de direção L.E PD-2381 MBB	140,00
82.	04	Und	Terminal de direção L.D PD 2380 MBB	140,00
83.	03	Und	Barra de direção LE 2321 MBB	660,00
84.	08	Und	Tampa de radiador MBB	20,00
85.	08	Und	Filtro de óleo PSL 519 MBB	45,00
86.	02	Und	Cilindro auxiliar de embreagem RCCE0024.6 MBB	170,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



87.	02	Und	Corroa e pinhão 7x48 MBB	1300,00
88.	02	Und	Caixa satélite MBB 15/13	2300,00
89.	02	Und	Cruzeta com flange MERCEDES BENZ 1513	891,31
90.	02	Und	Planetária MBB 1513	350,00
91.	08	Und	Retentor cubo traseiro MBB 1513	68,00
92.	08	Und	Porca do cubo traseiro MBB	48,00
93.	03	Und	Bomba de diesel manual MBB	70,00
94.	03	Und	Cabo afogador MBB	90,00
95.	02	Und	Válvula do pedal completa MBB	480,00
96.	03	Und	Reparo da válvula do pedal MBB	380,00
97.	02	Und	Radiador MBB 15/18, 15/13, 13/13	2.900,00
98.	02	Und	Interruptor da caixa Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	163,40
99.	02	Und	Retentor cubo traseiro Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	160,00
100.	02	Und	Interruptor pedal da embreagem Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	43,73
101.	02	Und	Terminal direção lado esquerdo Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	134,48
102.	02	Und	Terminal direção lado direito Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	134,48
103.	02	Und	Cruzeta cardan Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	40,00
104.	02	Und	Cinto filtro ar Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	106,43
105.	02	Und	Servo da embreagem Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	907,50
106.	02	Und	Filtro separador de água Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	124,44
107.	02	Und	Filtro óleo lubrificante Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	133,92
108.	02	Und	Filtro óleo hidráulico Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629 Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	10,49
109.	02	Und	Filtro ar externo Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	231,00
110.	02	Und	Filtro ar interno Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	264,00
111.	04	Und	Bucha tirante inferior Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	160,00
112.	04	Und	Lanterna traseira Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	327,00
113.	04	Und	Bucha tirante superior Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	132,00
114.	02	Und	Cruzeta cardã caixa Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	307,00
115.	02	Und	Filtro diesel Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	162,83
116.	02	Und	Ponta do eixo traseiro Caminhão caçamba FORD/CARGO 2629	768,00
117.	02	Und	Ventoinha completa para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010 embreagem viscosa	1000,00
118.	02	Und	Válvula do pedal para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	900,00
119.	08	Und	Reparo da válvula do pedal completo para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	230,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



120.	08	Und	Válvula do estacionário para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	900
121.	04	Und	Correia do alternador para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	160,00
122.	02	Und	Esticador 155 da correia para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	399,00
123.	02	Und	Rolamento do esticador da correia para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	390,00
124.	02	Und	Bomba de água para caminhão CARGO OU VW ano 2004 a 2010	400,00
125.	02	Und	Filtro de ar externo Caminhão tanque VW 15.190	166,67
126.	02	Und	Filtro de ar interno Caminhão tanque VW 15.190	238,28
127.	02	Und	Filtro óleo lubrificante Caminhão tanque VW 15.190	96,05
128.	02	Und	Filtro diesel Caminhão tanque VW 15.190	96,68
129.	02	Und	Filtro separador de água Caminhão tanque VW 15.190	121,29
130.	02	Und	Lâmpada H7 para caminhonete Chevrolet S10	20,00
131.	02	Und	Lâmpada pingo d'água para caminhonete Chevrolet S10	3,00
132.	02	Und	Elemento filtro ar - para caminhonete Chevrolet S10	117,31
133.	02	Und	Elemento filtro combustível - para caminhonete Chevrolet S10	328,95
134.	02	Und	Elemento filtro do óleo - para caminhonete Chevrolet S10	95,04
135.	02	Und	Elemento filtro ar condicionado - para caminhonete Chevrolet S10	60,91
136.	01	Und	Boia do tanque de combustível para caminhonete Chevrolet S10	114,35
137.	01	Und	Conversor energia 12/220V 300Watts RENAULT/MASTER TCA Ambulância	599,50
138.	02	Und	Filtro ar para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	42,71
139.	02	Und	Filtro combustível para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	32,43
140.	02	Und	Filtro óleo do motor para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	36,53
141.	01	Und	Compressor ar condicionado para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	2.580,00
142.	02	Und	Filtro secador de ar para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	130,00
143.	01	Und	Pressostato universal para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	70,00
144.	02	Und	Pivô do braço oscilante inferior dianteiro para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	488,78
145.	02	Und	Pivô do braço oscilante superior dianteiro para RENAULT/MASTER TCA Ambulância	496,24
146.	02	Und	Filtro ar Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	60,00
147.	02	Und	Filtro combustível Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	40,00
148.	02	Und	Filtro óleo Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	60,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



149.	04	Und	Jogo de pastilhas de freio dianteiro Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	140,00
150.	04	Und	Jogo de pastilhas de freio traseiras Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	150,00
151.	04	Und	Disco de freio dianteiro Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	250,00
152.	04	Und	Disco de freio traseiro Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	180,00
153.	04	Und	Cabo de freio menor Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	110,00
154.	04	Und	Cabo de freio maior Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	110,00
155.	04	Und	Amortecedor dianteiro Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	350,00
156.	02	Und	Rele auxiliar 12v/40ª 4 vias Caminhonete aberta RENAULT/MASTER	40,00
157.	02	Und	Rolamento com mancal carregadeira CASE W18	358,05
158.	02	Und	Cruzeta cardan carregadeira CASE W18	275,00
159.	02	Und	Haste do levante carregadeira CASE W18	1.485,00
160.	02	Und	Tampa do pistão de levante carregadeira CASE W18	1.000,00
161.	02	Und	Lâmpada H3 12V carregadeira CASE W18	20,00
162.	02	Und	Filtro combustível carregadeira CASE W18	20,00
163.	02	Und	Cabo acelerador carregadeira CASE W18	330,00
164.	02	Und	Flange E61748 carregadeira CASE W18	407,55
165.	02	Und	Cardan E69391 carregadeira CASE W18	1.724,25
166.	02	Und	Mangueira E68025 carregadeira CASE W18	31,00
167.	02	Und	Mangueira E136835 carregadeira CASE W18	135,85
168.	02	Und	Cabo de energia carregadeira CASE W18	121,90
169.	02	Und	Junta saída coletor carregadeira CASE W18	40,70
170.	02	Und	Coletor de descarga carregadeira CASE W18	1.109,00
171.	02	Und	Jogo reparo cilindro levante 096002 carregadeira CASE W18	147,40
172.	01	Und	Barra torção carregadeira CASE W18	454,30
173.	02	Und	Arruela calço carregadeira CASE W18	116,50
174.	02	Und	Kit vedação orbitrol carregadeira CASE W18	617,59
175.	02	Und	Filtro combustível 55C carregadeira CASE W18	28,54
176.	02	Und	Filtro ar externo carregadeira CASE W18	75,00
177.	02	Und	Filtro ar interno carregadeira CASE W18	40,00
178.	02	Und	Mangueira hidráulica orbitrol carregadeira CASE W18	125,00
179.	02	Und	Cabo do afogador carregadeira CASE W18	140,00
180.	02	Und	Jogo reparo do levante carregadeira CASE W18	177,50
181.	02	Und	Bomba da água carregadeira CASE W18	522,00
182.	04	Und	FILTRO DE ÓLEO PSL-123 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	26,00
183.	04	Und	Filtro de óleo PSL 442 PARA CARREGADEIRA CASE W-18.	40,00
184.	04	Und	Filtro ar condicionado Chevrolet Celta 1.0 LT	37,00
185.	02	Und	Núcleo da válvula Chevrolet Celta 1.0 LT	25,00
186.	02	Und	Rolamento da polia Chevrolet Celta 1.0 LT	120,00
187.	02	Und	Bobina ar condicionado Chevrolet Celta 1.0 LT	310,00
188.	02	Und	Filtro ar Chevrolet Celta 1.0 LT	9,59
189.	04	Und	Amortecedor tampa traseira Chevrolet Celta 1.0	82,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			LT	
190.	02	Und	Filtro combustível Chevrolet Celta 1.0 LT	26,27
191.	02	Und	Filtro óleo Chevrolet Celta 1.0 LT	20,00
192.	02	Und	Relé auxiliar Chevrolet Celta 1.0 LT	35,00
193.	02	Und	Relé injeção Chevrolet Celta 1.0 LT	35,00
194.	02	Und	Suporte traseiro motor Chevrolet Celta 1.0 LT	147,33
195.	02	Und	Elemento filtro ar Chevrolet Celta 1.0 LT	15,42
196.	02	Und	Filtro secador de ar CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	80,00
197.	02	Und	Filtro ar condicionado CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	23,00
198.	02	Und	Compressor de ar CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	1.950,00
199.	02	Und	Amortecedor dianteiro CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	546,00
200.	02	Und	Coifa do amortecedor CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	71,00
201.	01	Und	Correia dentada CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	64,00
202.	01	Und	Correia alternador CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	45,00
203.	01	Und	Tensor correia alternador CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	102,00
204.	02	Und	Amortecedor traseiro CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	469,00
205.	01	Und	Coxim direito do motor CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	122,00
206.	01	Und	Suporte da barra tensora direita CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	127,40
207.	01	Und	Suporte da barra tensora esquerda CHEVROLET CORSA CLASSIC LS	127,40
208.	02	Und	Motor do limpador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	400,00
209.	02	Und	Guarnição do filtro do óleo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	80,00
210.	08	Und	Velas de ignição FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	25,00
211.	02	Und	Conexão termostato FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	110,00
212.	03	Und	Elemento do filtro do ar FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	54,00
213.	02	Und	Elemento filtro do óleo do motor FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	27,50
214.	03	Und	Filtro combustível FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	13,60
215.	02	Und	Jogo de Pastilha freio dianteira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	399,45
216.	02	Und	Batente suspensão traseira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	60,00
217.	02	Und	Conexão termostato FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	130,00
218.	02	Und	Coxim amortecedor dianteiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	160,00
219.	02	Und	Correia do alternador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	70,00
220.	02	Und	Retentor bomba do óleo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	50,00
221.	02	Und	Radiador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	780,00
222.	02	Und	Kit embreagem com atuador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	650,00
223.	03	Und	Filtro óleo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	22,70
224.	03	Und	Filtro ar FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	30,40
225.	03	Und	Filtro ar condicionado FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	20,00
226.	02	Und	Motor de partida FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	735,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



227.	02	Und	Jogo junta tampa válvula FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	150,00
228.	02	und	Sensor ABS dianteiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	400,00
229.	02	Und	Sensor ABS trazeiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	400,00
230.	02	Und	Compressor ar condicionado FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	2.550,00
231.	02	Und	Pressostato universal FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	70,00
232.	02	Und	Bomba de combustível FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	240,00
233.	03	Und	Filtro lubrificante FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	22,70
234.	03	Und	Porta escova do motor de arranque FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	115,00
235.	06	Und	Pinça de freio L.E 7082145 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	680,00
236.	06	Und	Pinça de freio L.D 7082167 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	680,00
237.	04	Und	Terminal de direção lado direito PD 5028 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	87,00
238.	04	Und	Terminal de direção lado esquerdo PD 5029 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	87,00
239.	04	Und	Válvula termostática VT 313.92 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	110,00
240.	04	Und	Pivô direção VKD 4275 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	72,00
241.	06	Und	Jogo de palheta do limpador dianteiro 323 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	100,00
242.	04	Und	Amortecedor traseiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	300,00
243.	06	Und	Disco de freio BD 5056 FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	100,00
244.	04	Und	Amortecedor dianteiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	305,00
245.	02	Und	Maquina do vidro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	320,00
246.	04	Und	Bucha traseira feixe mola suspensão traseira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	75,00
247.	04	Und	Bucha dianteira feixe mola traseiro FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	52,00
248.	02	Und	Barra do limpador FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	110,00
249.	04	Und	Fusíveis FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	8,00
250.	04	Und	Rolamento da roda dianteira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	135,00
251.	04	Und	Coxim da barra estabilizadora FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	30,00
252.	02	Und	Sapata traseira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	180,00
253.	02	Und	Batente suspensão dianteira FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	60,00
254.	02	Und	Juntas do Carter FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	45,00
255.	02	Und	Caixa (setor) direção FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8	1.410,00
256.	01	Und	Alternador 150AP 12V FIATI DUCATO MULT JAEDI	1.350,00
257.	01	Und	Jogo de pastilha de freio dianteiro FIATI DUCATO MULT JAEDI	338,00
258.	01	Und	Tensor correia dentada FIATI DUCATO MULT JAEDI	220,63
259.	01	Und	Correia dentada FIATI DUCATO MULT JAEDI	227,19
260.	03	Und	Filtro óleo FIATI DUCATO MULT JAEDI	77,38
261.	02	Und	Elemento filtrante combustível FIATI DUCATO MULT JAEDI	169,77
262.	02	Und	Elemento filtro ar FIATI DUCATO MULT JAEDI	90,20
263.	01	Und	Rolamento da roda dianteira FIATI DUCATO MULT JAEDI	587,33
264.	01	Und	Reparo direção FIATI DUCATO MULT JAEDI	189,29
265.	02	Und	Relé auxiliar FIATI DUCATO MULT JAEDI	20,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



266.	01	Und	Correia do compressor de ar condicionado FIATI DUCATO MULT JAEDI	122,92
267.	02	Und	Correia alternador FIATI DUCATO MULT JAEDI	110,15
268.	02	Und	Filtro de combustível FIATI DUCATO MULT JAEDI	70,00
269.	01	Und	Conjunto do tensor da correia do alternador FIATI DUCATO MULT JAEDI	561,00
270.	01	Und	Polia do tensor da correia do alternador FIATI DUCATO MULT JAEDI	426,39
271.	02	Und	Elemento filtro de ar FIAT DUCATO COM CARROCERIA	195,00
272.	02	Und	Filtro combustível FIAT DUCATO COM CARROCERIA	195,98
273.	02	Und	Filtro de óleo FIAT DUCATO COM CARROCERIA	69,00
274.	02	Und	Relé auxiliar FIAT DUCATO COM CARROCERIA	20,00
275.	02	Und	Jogo de pastilha de freio dianteiro FIAT DUCATO COM CARROCERIA	230,00
276.	01	Und	Espelho Escavadeira hidráulica JCB JS160	388,55
277.	01	Und	Vidro teto Escavadeira hidráulica JCB JS160	1.638,00
278.	02	Und	Mangueira da lança Escavadeira hidráulica JCB JS160	508,50
279.	02	Und	Jogo de retentor Escavadeira hidráulica JCB JS160	94,00
280.	02	Und	Filtro hidráulico 8B5935	209,62
281.	02	Und	Filtro hidráulico Escavadeira hidráulica JCB JS160	197,75
282.	02	Und	Filtro hidráulico piloto Escavadeira hidráulica JCB JS160	84,75
283.	02	Und	Filtro ar condicionado Escavadeira hidráulica JCB JS160	118,65
284.	03	Und	Filtro de ar interno Escavadeira hidráulica JCB JS160	169,50
285.	03	Und	Filtro de ar externo Escavadeira hidráulica JCB JS160	219,22
286.	03	Und	Filtro lubrificante Escavadeira hidráulica JCB JS160	220,35
287.	02	Und	Filtro de combustível diesel Escavadeira hidráulica JCB JS160	227,70
288.	10	Und	Trava unha JS160 Escavadeira hidráulica JCB JS160	50,00
289.	03	Und	Filtro de combustível Escavadeira hidráulica JCB JS160	245,66
290.	01	Und	Trava grade frontal Escavadeira hidráulica JCB JS160	58,19
291.	02	Und	Mangueira hidráulica Escavadeira hidráulica JCB JS160	351,83
292.	10	Und	Unha Escavadeira hidráulica JCB JS160	327,59
293.	04	Und	Mangueira hidráulica JLV0593 Escavadeira hidráulica JCB JS160	358,44
294.	02	Und	Retentor da bomba H3 Escavadeira hidráulica JCB JS160	180,00
295.	02	Und	Mangueira hidráulica JHJ 0440 Escavadeira hidráulica JCB JS160	274,70
296.	04	Und	Filtro separador água 32/925869 Escavadeira hidráulica JCB JS160	318,00
297.	02	Und	Filtro separador de água Escavadeira hidráulica JCB JS160	117,70
298.	02	Und	Conector do filtro de combustível Escavadeira hidráulica JCB JS160	270,00
299.	02	Und	Palheta limpador Escavadeira hidráulica JCB JS160	74,58

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



300.	01	Und	Silencioso traseiro FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	90,00
301.	02	und	Coxim motor FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	60,00
302.	02	Und	Coxim amortecedor dianteiro FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	27,00
303.	01	Und	Rolamento cubo dianteiro 1346651080 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	95,00
304.	02	Und	Lâmpada H-4 12V FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008	15,00
305.	02	Und	Filtro combustível Renaultt Kwid Zen 2018/2019	27,17
306.	02	Und	Elemento filtro ar condicionado Renaultt Kwid Zen 2018/2019	24,15
307.	02	Und	Elemento filtro de ar Renaultt Kwid Zen 2018/2019	29,25
308.	02	Und	Batente superior amortecedor dianteiro Renaultt Kwid Zen 2018/2019	94,00
309.	04	Und	Vela de ignição BK Renaultt Kwid Zen 2018/2019	37,50
310.	01	Und	Coifa do amortecedor dianteiro esquerdo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	50,32
311.	01	Und	Coifa do amortecedor dianteiro direito Renaultt Kwid Zen 2018/2019	50,32
312.	02	Und	Bucha de bandeja inferior/posterior Renaultt Kwid Zen 2018/2019	54,00
313.	01	Und	Batente do amortecedor dianteiro esquerdo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	71,56
314.	01	Und	Batente do amortecedor dianteiro Renaultt Kwid Zen 2018/2019	71,56
315.	02	Und	Batente borracha Renaultt Kwid Zen 2018/2019	45,00
316.	01	Und	Amortecedor traseiro esquerdo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	196,73
317.	01	Und	Amortecedor traseiro direito Renaultt Kwid Zen 2018/2019	196,73
318.	01	Und	Amortecedor dianteiro lado esquerdo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	247,20
319.	01	Und	Amortecedor dianteiro lado direito Renaultt Kwid Zen 2018/2019	247,20
320.	02	Und	Filtro ar Renaultt Kwid Zen 2018/2019	27,85
321.	02	Und	Filtro óleo Renaultt Kwid Zen 2018/2019	22,84
322.	02	Und	Filtro combustível Renaultt Kwid Zen 2018/2019	25,78
323.	02	Und	Filtro do ar condicionado Renaultt Kwid Zen 2018/2019	22,96
324.	02	Und	Jogo de pastilha freio dianteiro Renaultt Kwid Zen 2018/2019	216,27
325.	02	Und	filtro óleo motor Renaultt Kwid Zen 2018/2019	22,84
326.	01	Und	Pivô direção RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	68,00
327.	02	Und	Filtro de óleo RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	30,98
328.	02	Und	Rolamento do cubo RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	297,48
329.	02	Und	Filtro de ar RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	30,98
330.	02	Und	Amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	149,17
331.	02	Und	Batente do amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN	40,95



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			EXP 16 HP	
332.	02	Und	Batente superior amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	28,89
333.	02	Und	Coifa amortecedor dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	33,43
334.	01	Und	Terminal barra de direção esquerdo RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	135,06
335.	01	Und	Articulação de direção RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	80,00
336.	01	Und	Jogo de pastilha freio dianteiro RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	133,60
337.	01	Und	Jogo de sapata do freio RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	384,10
338.	01	Und	Rolamento da roda dianteira RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	297,84
339.	01	Und	Tela câmara ré 4,3 Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	297,79
340.	02	Und	Filtro combustível separador Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	123,32
341.	02	Und	Filtro óleo lubrificante Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	112,32
342.	02	Und	Filtro separador 2289/30 Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	132,65
343.	02	Und	Jogo de lonas de freio dianteira Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	162,40
344.	02	Und	Jogo de lona de freio traseiro Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	182,70
345.	02	Und	Jogo de amortecedor traseiro Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	556,80
346.	02	Und	Rolamento do esticador da correia do Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	250,00
347.	06	Und	Palheta de limpador VTO -PV 2458 micro	85,00
348.	08	Und	Filtro desumidificador AL 12 Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	120,00
349.	04	Und	Filtro sedimentador PSD 470/1 volare	70,00
350.	04	Und	Filtro lubrificante PSL 352 VOLARE	150,00
351.	04	Und	Filtro de combustível PSC 706 VOLARE	140,00
352.	04	Und	Jogo de bucha bi-partida mola dianteira R-262 ^a volare	80,00
353.	04	Und	Filtro sedimentador KC 595 Volare/ Man	150,00
354.	02	Und	Elemento filtro ar FIAT MOBI DRIVE 2018	49,94
355.	02	Und	Elemento filtro ar condicionado FIAT MOBI DRIVE 2018	41,87
356.	02	Und	Elemento do filtro de combustível FIAT MOBI DRIVE 2018	13,60
357.	02	Und	Elemento filtro do óleo do motor FIAT MOBI DRIVE 2018	31,77
358.	02	Und	Jogo limpador de parabrisa dianteiro FIAT MOBI DRIVE 2018	130,00
359.	01	Und	Amortecedor dianteiro FIAT MOBI DRIVE 2018	350,00
360.	01	Und	Amortecedor traseiro FIAT MOBI DRIVE 2018	280,00
361.	01	Und	Jogo de pastilha de freio FIAT MOBI DRIVE 2018	140,00
362.	06	Und	Filtro de combustível Motoniveladora Caterpillar 120K	210,60
363.	04	Und	Tira desgaste deslizante lamina Motoniveladora	175,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			Caterpillar 120K	
364.	04	Und	Vedação unidade Motoniveladora Caterpillar 120K	22,91
365.	04	Und	Anel vedação 1093207 Motoniveladora Caterpillar 120K	28,23
366.	04	Und	Anel vedação Motoniveladora Caterpillar 120K	68,49
367.	08	Und	Anel vedação Motoniveladora Caterpillar 120K	34,24
368.	01	Und	Unidade injetora Motoniveladora Caterpillar 120K	4.102,00
369.	02	Und	Palheta limpador inferior Motoniveladora Caterpillar 120K	153,81
370.	02	Und	Palheta limpador superior Motoniveladora Caterpillar 120K	104,61
371.	02	Und	Mangueira hidráulica Motoniveladora Caterpillar 120K	584,41
372.	02	Und	Palheta universal Motoniveladora Caterpillar 120K	35,00
373.	04	Und	Filtro ar condicionado Motoniveladora Caterpillar 120K	156,78
374.	02	und	Mangueira deslocamento lamina Motoniveladora Caterpillar 120K	298,50
375.	02	Und	Filtro hidráulico Motoniveladora Caterpillar 120K	150,93
376.	04	Und	Filtro de ar interno Motoniveladora Caterpillar 120K	152,10
377.	04	Und	Filtro de ar externo Motoniveladora Caterpillar 120K	238,68
378.	04	Und	Filtro lubrificante Motoniveladora Caterpillar 120K	118,45
379.	01	Und	Mono roda 120k com câmara Motoniveladora Caterpillar 120K	4.563,00
380.	02	Und	Laminas da Motoniveladora Caterpillar 120K	541,50
381.	12	Und	Parafuso lamina Motoniveladora Caterpillar 120K	0,80
382.	12	Und	Porcas com lamina Motoniveladora Caterpillar 120K	0,40
383.	01	Und	Mangueira Motoniveladora Caterpillar 120K	770,91
384.	06	Und	Correia alternador Motoniveladora Caterpillar 120K	112,00
385.	01	Und	Filtro separador de água	130,06
386.	02	Und	Cabo elétrico Motoniveladora combat	487,60
387.	02	Und	Cabo acelerador Motoniveladora combat	336,37
388.	02	Und	Sensor de pressão do óleo motor Motoniveladora combat	636,52
389.	02	Und	Filtro combustível Motoniveladora combat	70,44
390.	02	Und	Filtro lubrificante Motoniveladora combat	77,62
391.	02	Und	Filtro ar interno Motoniveladora combat	129,37
392.	02	Und	Filtro ar externo Motoniveladora combat	227,70
393.	02	Und	mangueira hidráulica ¾ 04 tramas Motoniveladora combat	336,37
394.	02	Und	Mangueira superior do radiador Motoniveladora combat	431,25
395.	02	Und	Mangueira radiador retorno Motoniveladora combat	146,62
396.	01	Und	Tela câmara ré 4,3 Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	297,79
397.	01	Und	Diafragma cuíca 6 polegadas Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	25,00
398.	01	Und	Jogo reparo da válvula de pressão Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	173,25
399.	02	Und	Filtro óleo Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	37,35
400.	02	Und	Filtro diesel Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	58,10
401.	02	Und	Filtro ar externo Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	78,85
402.	02	Und	Filtro ar interno Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8	99,60
403.	02	Und	Palheta limpador ONIBUS VW 15.190	239,30
404.	02	Und	Rele reversor ONIBUS VW 15.190	109,00
405.	01	Und	Soquete elétrico ONIBUS VW 15.190	23,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



406.	01	Und	Relé auxiliar ONIBUS VW 15.190	85,00
407.	01	Und	Rele temporizador ONIBUS VW 15.190	1.080,00
408.	01	Und	Bucha 10mm ONIBUS VW 15.190	25,00
409.	01	Und	Porca garfo ONIBUS VW 15.190	13,65
410.	01	Und	Chicote 4 vias fêmea ONIBUS VW 15.190	76,00
411.	01	Und	Ponteira de cabo pino redondo ONIBUS VW 15.190	98,00
412.	01	Und	Bucha amortecedor Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L	21,00
413.	01	Und	Botão de partida Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L	27,00
414.	01	Und	Comutador limpador seta Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L	407,41
415.	02	Und	Lâmpada H. 1-24 Ônibus VW/15.190	20,00
416.	02	Und	Lâmpada 67 24V Ônibus VW/15.190	4,00
417.	01	Und	Interruptor da luz do ré Ônibus VW/15.190	56,00
418.	01	Und	Sensor ABS trazeiro Ônibus VW/15.190	335,21
419.	01	Und	Porca garfo Ônibus VW/15.190	13,65
420.	02	Und	Filtro óleo Ônibus VW/15.190	88,83
421.	02	Und	Filtro diesel Ônibus VW/15.190	96,68
422.	02	Und	Filtro separador de água Ônibus VW/15.190	121,29
423.	02	Und	Pino mesa lança inferior Retroescavadeira Caterpillar 416E	344,31
424.	06	Und	Filtro ar interno Retroescavadeira Caterpillar 416E	129,00
425.	06	Und	Filtro ar externo Retroescavadeira Caterpillar 416E	212,11
426.	04	Und	Filtro de combustível curto Retroescavadeira Caterpillar 416E	89,63
427.	02	Und	Filtro de transmissão Retroescavadeira Caterpillar 416E	146,25
428.	02	Und	Filtro lubrificante Retroescavadeira Caterpillar 416E	43,78
429.	04	Und	Filtro separador de combustível Retroescavadeira Caterpillar 416E	88,96
430.	02	Und	Filtro do hidráulico Retroescavadeira Caterpillar 416E	357,93
431.	02	Und	Barra de direção completa Retroescavadeira Caterpillar 416E	585,00
432.	02	Und	Vedante do filtro de ar Retroescavadeira Caterpillar 416E	63,28
433.	02	Und	Manguera hidráulica Retroescavadeira Caterpillar 416E	453,44
434.	02	Und	Manguera hidráulica 416E estabilizadora Retroescavadeira Caterpillar 416E	321,75
435.	02	Und	Turbina 2273786 Retroescavadeira Caterpillar 416E	3.510,00
436.	02	Und	Reparo do tombamento Retroescavadeira Caterpillar 416E	355,68
437.	02	Und	Solenóide Retroescavadeira Caterpillar 416E	1.091,02
438.	02	Und	Reparo estabilizador Retroescavadeira Caterpillar 416E	234,00
439.	02	Und	Modulo do painel Retroescavadeira Caterpillar 416E	1.920,00
440.	02	Und	Kit rolamento alternador Retroescavadeira Caterpillar 416E	146,25
441.	02	Und	Regulador voltagem alternador Retroescavadeira Caterpillar 416E	351,00
442.	02	Und	Bucha de aço Retroescavadeira Caterpillar 416E	265,78
443.	02	Und	Rotor do alternador Retroescavadeira Caterpillar 416E	438,75

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



444.	02	Und	Porca sextavada Retroescavadeira Caterpillar 416E	43,05
445.	02	Und	Conexão Retroescavadeira Caterpillar 416E	37,42
446.	04	Und	Bucha central do eixo dianteiro Retroescavadeira Caterpillar 416E	65,00
447.	04	Und	Terminal Retroescavadeira Caterpillar 416E	11,50
448.	02	Und	Terminal FGR 90 13/16 OFRS Retroescavadeira Caterpillar 416E	7,80
449.	02	Und	Filtro óleo Retroescavadeira Caterpillar 416E	35,00
450.	02	Und	Terminal fêmea sede plana reta Retroescavadeira Caterpillar 416E	23,90
451.	02	Und	Terminal FGR 9/16 Retroescavadeira Caterpillar 416E	7,80
452.	02	Und	Cilindro freio mestre Retroescavadeira Caterpillar 416E	1.629,89
453.	02	Und	Bucha de aço Retroescavadeira Caterpillar 416E	105,00
454.	02	Und	Pino lança mesa inferior Retroescavadeira Caterpillar 416E	225,00
455.	02	Und	Reparo do giro haste 50mm Retroescavadeira Caterpillar 416E	312,57
456.	02	Und	Reparo estabilizador Retroescavadeira Caterpillar 416E	403,00
457.	04	Und	Dente da concha Retroescavadeira Caterpillar 416E	72,50
458.	02	Und	Tube hidráulico grande do estabilizador Retroescavadeira Caterpillar 416E	257,98
459.	02	Und	Parabrisa Retroescavadeira Caterpillar 416E	1.989,00
460.	02	Und	Bomba elétrica Retroescavadeira Caterpillar 416E	2.144,00
461.	04	Und	Cruzeta cardan Retroescavadeira Caterpillar 416E	251,00
462.	04	Und	Anel do pistão do freio Retroescavadeira Caterpillar 416E	103,00
463.	04	Und	Anel pacote de freio Retroescavadeira Caterpillar 416E	182,50
464.	02	Und	Sensor de pressão Retroescavadeira Caterpillar 416E	110,50
465.	02	Und	Sensor de água no filtro de combustível 1930618 Retroescavadeira Caterpillar 416E	343,00
466.	04	Und	Mangueira estabilizadora Retroescavadeira Caterpillar 416E	161,00
467.	06	Und	Mola do conjunto Retroescavadeira Caterpillar 416E	74,00
468.	06	Und	Fixador do conjunto de molas Retroescavadeira Caterpillar 416E	34,00
469.	10	Und	Retentor transmissão Retroescavadeira Caterpillar 416E	51,25
470.	02	Und	Anel trava Retroescavadeira Caterpillar 416E	25,80
471.	02	Und	Anel retenção Retroescavadeira Caterpillar 416E	89,63
472.	02	Und	Anel vedação Retroescavadeira Caterpillar 416E	9,63
473.	02	Und	Palheta universal Retroescavadeira Caterpillar 416E	35,00
474.	02	Und	Reparo estabilizador Retroescavadeira Caterpillar 416E	403,55
475.	10	Und	Anel retentor 90528145 Retroescavadeira Caterpillar 416E	47,80
476.	04	Und	Retentor de transmissão Retroescavadeira Caterpillar 416E	196,38
477.	02	Und	Terminal FGC 45/1 OFRS 5/8 Retroescavadeira Caterpillar 416E	29,50
478.	02	Und	Terminal FGR1 OFRS X 5/8 Retroescavadeira Caterpillar 416E	15,50

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



479.	02	Und	Porca sextavada Retroescavadeira Caterpillar 416E	43,00
480.	02	Und	Pino inferior mesa giro Retroescavadeira Caterpillar 416E	344,30
481.	04	Und	Dentes Retroescavadeira Caterpillar 416E	72,50
482.	04	Und	Pino Retroescavadeira Caterpillar 416E	10,00
483.	04	Und	Anel pistão do freio Retroescavadeira Caterpillar 416E	103,00
484.	06	Und	Anel pacote de freio Retroescavadeira Caterpillar 416E	182,00
485.	04	Und	Lâmpada H3 12V Retroescavadeira Caterpillar 416E	20,00
486.	04	Und	Filtro lubrificante RETROESCAVADEIRA JCB 2018	146,90
487.	04	Und	Filtro de combustível 32007394 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	141,20
488.	02	Und	Base giratória do banco RETROESCAVADEIRA JCB 2018	2.203,00
489.	02	Und	Filtro ar condicionado RETROESCAVADEIRA JCB 2018	119,20
490.	02	Und	Mangueira direção hidráulica RETROESCAVADEIRA JCB 2018	185,00
491.	04	Und	Filtro hidráulico RETROESCAVADEIRA JCB 2018	139,56
492.	04	Und	Filtro de ar interno RETROESCAVADEIRA JCB 2018	117,52
493.	04	Und	Filtro de ar externo RETROESCAVADEIRA JCB 2018	206,79
494.	04	Und	Filtro combustível 32925994 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	145,77
495.	02	Und	Cabo acelerador RETROESCAVADEIRA JCB 2018	810,00
496.	02	Und	Raspador haste RETROESCAVADEIRA JCB 2018	264,42
497.	04	Und	Retentor haste RETROESCAVADEIRA JCB 2018	84,75
498.	02	Und	Mangueira hidráulica RETROESCAVADEIRA JCB 2018	263,44
499.	04	Und	Filtro separador água 32/925869 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	90,00
500.	16	Und	Porca da lamina 3/4 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	1,59
501.	08	Und	Parafuso 6/30 aço RETROESCAVADEIRA JCB 2018	1,00
502.	02	Und	Lâmpada H3 12V RETROESCAVADEIRA JCB 2018	15,00
503.	08	Und	Dente central RETROESCAVADEIRA JCB 2018	49,00
504.	02	Und	Camisa do cilindro RETROESCAVADEIRA JCB 2018	550,00
505.	02	Und	Reparo branco RETROESCAVADEIRA JCB 2018	350,00
506.	04	Und	Terminal FGR 1/4 RETROESCAVADEIRA JCB 2018	9,50
507.	02	Und	Palheta de limpador 'Rolo compactador ano 2015	90,00
508.	04	Und	Filtro de combustível Rolo compactador ano 2015	260,32
509.	04	Und	Filtro lubrificante Rolo compactador ano 2015	64,35
510.	04	Und	filtro hidráulico Rolo compactador ano 2015	959,38
511.	04	Und	Filtro ar interno Rolo compactador ano 2015	50,84
512.	04	Und	Filtro ar externo Rolo compactador ano 2015	71,95
513.	02	Und	Coxim tambor de vibração Rolo compactador ano 2015	2.808,00
514.	04	Und	Soquete elétrico Rolo compactador ano 2015	25,00
515.	04	Und	Lâmpada H-3 Rolo compactador ano 2015	20,00
516.	02	Und	Filtro de óleo Spin 1.8 MT PREMIER	23,61
517.	02	Und	Filtro de ar Spin 1.8 MT PREMIER	80,39
518.	01	Und	Proteção do motor Spin 1.8 MT PREMIER	241,95
519.	02	Und	Filtro de combustível Spin 1.8 MT PREMIER	42,98
520.	02	Und	Filtro de óleo Spin 1.8 AT PREMIER	23,61

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 - Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



521.	02	Und	Filtro de ar Spin 1.8 AT PREMIER	80,39
522.	01	Und	Proteção do motor Spin 1.8 AT PREMIER	241,95
523.	02	Und	Filtro de combustível Spin 1.8 AT PREMIER	42,98
524.	02	Und	Elemento do filtro Spin 1.8 AT PREMIER	91,53
525.	03	Und	Filtro ar para veículo Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	54,00
526.	03	Und	Filtro óleo Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	16,00
527.	02	Und	Aro de roda de aço Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	383,00
528.	03	Und	Elemento filtro ar Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	54,42
529.	03	Und	Elemento filtro ar condicionado Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	65,30
530.	03	Und	Filtro combustível Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	33,42
531.	02	Und	Jogo de pastilha de freios Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	445,91
532.	02	Und	Terminal da barra de direção Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	125,00
533.	04	Und	Kit amortecedor dianteiro Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	60,00
534.	02	Und	Kit amortecedor traseiro Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	50,00
535.	02	Und	Amortecedor dianteiro Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	330,00
536.	02	Und	Coxim amortecedor Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	100,00
537.	02	Und	Bieletas dianteiras Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	80,00
538.	02	Und	Buchas de bandeja dianteira Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	52,00
539.	02	Und	Correia comando Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	80,00
540.	02	Und	Tensionador correia comando Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	95,00
541.	02	Und	Vela Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	30,00
542.	02	Und	Jogo cabo de velas Spin 1.8 MT LTZ 2015/2016	140,00
543.	02	Und	Palheta de limpador TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	90,00
544.	02	Und	Palheta universal TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	35,00
545.	02	Und	Mangueira hidráulica TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	456,00
546.	02	Und	Filtro lubrificante TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	112,00
547.	02	Und	Filtro separador de combustível TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	170,00
548.	02	Und	Filtro 02 – E – 06 TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	193,00
549.	02	Und	Filtro combustível (LZV 6256) TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	190,00
550.	02	Und	Filtro de ar externo TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	370,00
551.	02	Und	Filtro ar interno TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	130,00
552.	02	Und	Filtro do ar condicionado TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	389,00
553.	02	Und	Filtro separador de combustível TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	266,76
554.	02	Und	Filtro secundário de combustível TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	141,84
555.	02	Und	Filtro óleo do motor TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	97,43
556.	02	Und	Filtro primário do combustível TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	140,50

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



557.	02	Und	Ejetor TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	32,33
558.	02	Und	Filtro de combustível TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	96,04
559.	02	Und	Embolo do pistão de inclinação TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	600,00
560.	02	Und	Reparo inclinação TRATOR DE ESTEIRAS 700J-II JOHN DEERE	450,00
561.	02	Und	Filtro de óleo FIAT UNO DRIVE	30,00
562.	02	Und	Elemento filtro de ar FIAT UNO DRIVE	60,00
563.	02	Und	Filtro de combustível FIAT UNO DRIVE	19,00
564.	02	Und	Lâmpada H-4 12V FIAT UNO DRIVE	30,00
565.	02	Und	Jogo de pastilha de freio dianteiro FIAT UNO DRIVE	120,91
566.	02	Und	Lâmpada farol FIAT UNO DRIVE	170,88
567.	02	Und	Filtro ar condicionado FIAT UNO DRIVE	40,18
568.	02	Und	Junta escape FIAT UNO DRIVE	25,28
569.	04	Und	Vela de ignição BK FIAT UNO DRIVE	293,40
570.	02	Und	Elemento filtro ar condicionado FIAT UNO DRIVE	28,25
571.	02	Und	Filtro óleo motor FIAT UNO DRIVE	20,14
572.	50	Horas	Serviços gerais de elétrica para veículos leves	70,00
573.	30	Horas	Serviços gerais de elétrica para caminhões e ônibus	100,00
574.	30	Horas	Serviços gerais de elétrica para maquinas e equipamentos pesados	152,00
575	20	UND	SOLDA DE ALUMINIO DO AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE	87,00
576	50	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE	108,89
577	30	MT	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE	117,60
578	20	UND	TESTE DE ESTAQUEIDADE DO AR CONDICINADO PARA VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE	59,88
579	20	UND	RECARGA DE GÁS R134A DO AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE	196,00
580	20	UND	RECARGA DE ÓLEO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE	87,00
581	150	SER	SERVIÇO DE PREENSA DE MANGUEIRA	19,60

2.1. A aquisição das peças se justifica pela necessidade de manutenção da frota municipal utilizadas em todos os setores da administração do município de São Miguel da Boa Vista/SC. Não tendo como prever as quantidades exatas de peças necessárias, se faz necessário o registro de preços, onde se possui uma quantia estimada de itens e quantidades, estimadas em gastos de anos anteriores, sendo que somente serão adquiridas as peças e serviços que realmente forem necessários para a manutenção da frota municipal.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 dias úteis para entrega de peças e 02 dias úteis para substituição de peças defeituosas ou recusados pela fiscalização do contrato, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luiz nº 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

3.1.1 As peças e serviços serão condicionadas a uma garantia mínima de 1 (um) ano a partir da

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



emissão da nota fiscal.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço ou pessoa por eles designada, e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos secretários municipais e do responsável pelo controle de estoques do município, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação e execução dos serviços, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes dos materiais, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;

VII – Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria requisitante, em no máximo 5 dias úteis após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento. Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 02 dias úteis, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que a contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

7.2.1 - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

7.3 - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.2 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos contratados:

a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do contrato/Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos ou por atraso no início dos serviços;

b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

8.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, pela recusa em refazer substituir os produtos/serviços recusados pelo fiscal, dentro do prazo estipulado no edital.

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3.1 - A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 8.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

8.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

São Miguel da Boa Vista/SC, 21 de junho de 2021.

Evandro Marcio Canzi
Resp. Secretaria de Agricultura
Rodagens

Fernanda L.D Fassbinder
Sec. de ADM e Fazenda

Adriano Magioni
Sec. de Estradas e

Odete Conte
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

Ivânia S. Dal Magro Klein
Resp. Assistência Social

Jonas Signor
Sec. de Saúde

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 39/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº ___/2021, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

-(RAZÃO SOCIAL).....
- a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2021.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2021.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Processo Nº.: __/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2021

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/__, Processo Licitatório nº. __/__, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, E SERVIÇOS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS, ITENS, QUANTIDADES, CONFORMIDADES E VALORES MÁXIMOS**. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Contrato/Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º. do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado de valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Cumprir fielmente as cláusulas dispostas neste Contrato/Ata, no Edital Licitatório e seus anexos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 5.3.1.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Contrato/Ata, no edital e seus anexos, atendendo integralmente todos os pedidos da Contratante, durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.3.11. disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- 5.3.12. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.3.13. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
- 5.3.14. entregar os materiais de primeira linha da fabricante, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autêntico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso, da marca informada na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original
- 5.3.15. entregar as peças em, no máximo, 8 dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
- 5.3.16. substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 5 dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via fax ou e-mail.
- 5.3.17. O prazo para iniciar os serviços será de 12 (doze) horas após a solicitação e emissão da autorização de fornecimento e para refazer os serviços caso forem recusados será de 6 (seis) horas da solicitação.
- 5.3.18. A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, na garagem do S.M.E.R, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
- 5.3.19. As peças e serviços estarão condicionadas a uma garantia mínima de 1 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega das peças não poderá ultrapassar o prazo máximo de 8 (oito) dias e as peças defeituosas e recusadas pelo fiscal do contrato deverão ser substituídas em, no máximo, 5 (cinco) dias após a comunicação.

7.5.3 Para os serviços gerais de elétrica o prazo máximo para início é de 12 (doze) horas após a solicitação.

7.5.3.1. O prazo para refazer os serviços gerais de elétrica caso forem recusados ou apresentarem problemas será de, no máximo 6 (seis) horas, após a notificação.

7.5.4. Se a Detentora da ata não puder fornecer parte do quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.5. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos, de ótima qualidade e de primeiro linha, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais e serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. A fiscalização do Contrato/Ata se dará através dos Secretários Municipais conforme Decreto 31/2017 e do responsável pelo Setor de Compras do Município, ora nominados fiscais do contrato, os quais são responsáveis por todas as etapas da licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste Contrato/Ata e do Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será de forma fracionada, no exato valor das peças e serviços adquiridos pelo Município, mediante pagamento em conta bancária, até o 10º (décimo) dias útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças/serviços, entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do Contrato/Ata, além dos termos de garantia (item 5.3.19) e quando necessário, os documentos informados no item 5.3.14 desta Ata.

8.1.1. Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e se apresentado, com a nota fiscal os termos de garantia das peças.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 - Como garantia do contrato, resta estipulado que, com fundamento no artigo 56, §2º da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá, quando da assinatura do Contrato/Ata, apresentar garantia de 5% (*cinco por cento*) do valor adjudicado em favor da empresa.

9.2 - A garantia será exigida apenas da empresa que vai efetivamente contratar com a Administração.

9.3 - A empresa que não apresentar a garantia, no prazo estipulado, perderá o direito de firmar o Contrato/Ata com a Administração.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.4 - No final do Contrato/Ata, caso a empresa Contratada não tenha cometido nenhum inadimplemento, o valor da garantia será liberado em favor da mesma e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos contratados:

- a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do contrato/Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

12.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos ou por atraso no início dos serviços;
- b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

12.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.

c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, pela recusa em refazer substituir os produtos/serviços recusados pelo fiscal no prazo estipulado no Edital e neste Contrato/Ata.
d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.1 - A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3.2 - Enjejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.

12.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

12.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

13.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) O Edital do Processo Licitatório ____/2021 e seus anexos fazem parte integrante deste Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.2. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

